

LEI MUNICIPAL N.º 3.096/2015

*Autoriza o Município de Selbach-RS a receber áreas urbanas em doação sem indenização para fins de prolongamento das Ruas Arnilo Alfredo Maldaner e Eduardo Welter, nesta cidade e, dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 005/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber uma fração de terras urbanas para prolongamento da Rua ARNILO ALFREDO MALDANER, nesta cidade, trata-se de uma área com 713,11 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 3.148, em nome de PEDRO ALTMAYER, MARIA ALTMAYER e VALMIR GRASSI, com as seguintes características e confrontações:

**“ Lote Urbano com área superficial de 713,11 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situados na Rua Arnilo Alfredo Maldaner esquina com a Rua Eduardo Welter , Setor 01, neste município de Selbach-RS, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE na extensão de 21,01 m com o lote de Valmir Grassi, na extensão 30,73m com o Lote n.º 170 de Valmir Grassi, na extensão de 15,00m com o prolongamento da Rua Eduardo Welter; AO SUL na extensão de 41,00 m com a Rua Arnilo Alfredo Maldaner e na extensão de 26,36m com a área remanescente de Pedro Altmayer e Valmir Grassi; AO LESTE na extensão de 15,20m com a área remanescente de Pedro Altmayer e Valmir Grassi; e, AO OESTE na extensão de 7,61m com a Rua Arnilo Alfredo Maldaner e na extensão de 7,63m com a Rua Arnilo Alfredo Maldaner.”**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber uma fração de terras urbanas para prolongamento da Rua EDUARDO WELTER, nesta cidade, trata-se de uma área com 573,24 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 3.147, em nome de PEDRO ALTMAYER, MARIA ALTMAYER e VALMIR GRASSI, com as seguintes características e confrontações:

**“Lote Urbano com área superficial de 573,24 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situada na Rua Eduardo Welter, esquina com a Rua Arnilo Alfredo Maldaner, Setor 01, neste município de Selbach-RS, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE na extensão de 15,00m com a Rua Eduardo Welter; AO SUL na extensão de 15,00 m com o prolongamento da Rua Arnilo Alfredo Maldaner; AO LESTE na extensão de 35,81m com lotes de Helho José Huppés e Heitor Pedro Huppés e AO OESTE na extensão de 35,97m, com o Lote n.º 170 de Valmir Grassi.”**

**Art 3º.** A doação dos Imóveis acima identificados é feita por seus proprietários ao Município de Selbach com destinação específica para abertura das Ruas acima citadas, conforme matrículas já mencionadas das áreas em questão, sendo a regularização necessária, face a destinação dos imóveis nas referidas matrículas.

**Art. 4º.** A doação da área objeto autorizado por esta Lei, será isenta ao Município de qualquer indenização ao proprietário, pois o desmembramento referido é de iniciativa privada/particular.

**Art. 5º.** A presente Lei autoriza o Município além de receber os imóveis, referido no art. 1.º e 2º para o fim a que se destina, também a assinar a respectiva escritura pública.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de fevereiro de 2015.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 24.02.2015

Marli Terezinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento